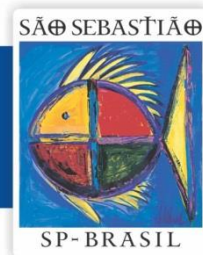




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 558 – 29 de Agosto de 2019

DECRETO Nº 7574/2019

“Dispõe sobre a regulamentação do programa “IPTU Premiado”, e dá outras providências”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que o Programa “IPTU PREMIADO”, instituído no Município, pela Lei Municipal nº 2634/2019, e regulamentada através deste Decreto, tem como objetivo difundir e ampliar o conceito de cidadania por meio da conscientização para a importância do pagamento do IPTU, cuja arrecadação reverte à comunidade em forma de benefícios sociais como saúde, educação, transporte, etc.

CONSIDERANDO que, ao mesmo tempo, o Programa oferece à população a oportunidade de concorrer, através dos sorteios das extrações da loteria federal, a cartões de compras, prêmios instantâneos e ainda através de sorteio ao vivo de um veículo zero km, nas condições previstas neste Decreto;

DECRETO:

DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DO PROGRAMA

Art. 1º - Todos os contribuintes do IPTU receberão em suas residências um informativo sobre a importância do pagamento do IPTU, as instruções para a inscrição no Programa e ainda poderá ganhar prêmios.

Art. 2º - O contribuinte deverá inscrever-se no programa, através do cupom anexo ao informativo que será enviado à sua residência pelo Correio ou pelo site: www.saosebastiao.sp.gov.br, informando o seu número de sorteio, que consta no informativo, ou a inscrição do imóvel expressada no carnê do IPTU do imóvel.

Art. 3º - O Sistema Operacional do programa cadastra os dados do contribuinte, analisa as informações e o contata posteriormente para informá-lo que está inscrito para poder participar do programa.

DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Art. 4º - Participarão da Programa exclusivamente os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis a qualquer título, inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal e que estiverem em dia com os impostos incidentes sobre seus imóveis e não tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas aos tributos dos exercícios anteriores.

§ 1º - Participarão dos sorteios apenas os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de São Sebastião e que estejam em dia com o pagamento do IPTU até o último dia útil do mês anterior aos sorteios.

§ 2º - Estão impedidos de participar dos sorteios os proprietários ou possuidores de imóveis que tiverem débitos tributários pendentes judicial ou administrativamente, exceto aqueles que comprovarem o recolhimento dos impostos aos cofres municipais nas épocas a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º - Os Contribuintes com débitos tributários parcelados, perante o fisco municipal, poderão participar dos sorteios desde que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas, nas épocas a que se refere o parágrafo 1º, inclusive com as parcelas do imposto do ano em curso.

§ 4º - O possuidor do imóvel, que ainda não efetuou o devido cadastramento junto a Prefeitura, deverá apresentar cópia do contrato de compromisso de compra e venda, ou outro título hábil. Esse documento deverá primeiramente ser encaminhado para o Setor de Cadastro para a devida regularização.

§ 5º - Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas pagas, a se verificar estar aquele em dia com os pagamentos e não existirem débitos de anos anteriores.

§ 6º - Quando ficar comprovado que o proprietário ou o locatário foi responsável pelo pagamento parcial do Imposto, o prêmio será rateado proporcionalmente ao período de dias utilizados (tomando por base os 365 dias do ano ou o período de dias até a data da realização do sorteio), em que os mesmos efetuaram os pagamentos dos impostos.

§ 7º - Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

§ 8º - A notificação, correspondente ao número do sorteado, deverá ser encaminhada diretamente para o endereço do imóvel contemplado, salvo em caso que o imóvel constar como terreno, ocasião em que a referida notificação será enviada no endereço de correspondência.

§ 9º - Não terá direito ao recebimento do prêmio, em hipótese alguma, o contribuinte que não atender o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 10 - Os sorteios serão efetuados em função da quantidade de imóveis urbanos inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal;

Art. 5º - Não poderão participar dos sorteios:

- I – O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
- II – Os Vereadores da Câmara Municipal;
- III – Os Secretários Municipais e Diretores;
- IV – O membro da Comissão Organizadora do Programa “IPTU PREMIADO”, nomeados pelo Prefeito;
- V – Os Imóveis constantes nos seguintes tipos de isenção:

- Cultural;
- Governo Estadual;
- Governo Federal;
- Edificação Pública;
- Área Pública;
- Área Rural;
- Área Verde Pública;
- Sistema de Lazer Público;
- Rural – Loteamento Irregular;
- Comodato
- Viela Pública;
- Áreas Institucionais Públicas
- Área Urbana sem melhoramento;
- Rua não aberta.

DOS SORTEIOS

Art. 6º - Concorrerão aos prêmios dos sorteios realizados pelo Programa “IPTU PREMIADO”, na cidade de São Sebastião, todos os contribuintes possuidores ou locatários de imóveis adimplentes até o último dia útil do mês anterior aos sorteios, durante os 12 (doze) meses de cada exercício fiscal, conforme os critérios a seguir:

§ 1º - Os sorteios serão efetuados em função da quantidade de imóveis urbanos inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de São Sebastião, para fins de lançamento do IPTU, enumerados de 00001 até 49561, que são os números correspondentes aos imóveis inscritos até 20 de agosto de 2019, sendo que o número limite do cadastro poderá ser alterado mensalmente com a inclusão de novos contribuintes.

§ 2º O número válido para a apuração do sorteio será composto pelos cinco algarismos, obtidos através da leitura da esquerda para a direita formada pelos algarismos do primeiro prêmio do sorteio da extração da Loteria Federal, não ultrapassando o último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de São Sebastião, considerando-se apenas os cinco últimos dígitos da numeração correspondente aos imóveis inscritos;

§ 3º - Caso o número apurado seja superior ao último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de São Sebastião deve-se passar para o segundo prêmio do Sorteio da Loteria Federal e assim sucessivamente até encontrar o número igual ou inferior ao último número do Cadastro Geral de Contribuinte, se ainda assim não for encontrado o número válido voltar ao primeiro prêmio do sorteio da Loteria Federal e substituir o primeiro algarismo da dezena da milhar por 0 (zero), encontrando-se assim o número válido;

§ 4º - Os demais números do sorteio serão apurados através da soma do número válido com o número 3051 e assim sucessivamente;

§ 5º - Quando a soma dos números do sorteio ultrapassar o último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de São Sebastião deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena do milhar por 0 (zero) encontrando-se desta forma o próximo número sorteado, na sequência continuar somando 3051 ao número anterior para apurar, caso necessário, os demais números do sorteio, conforme o cronograma de premiação;

Exemplo de Apuração:

| Resultado do sorteio da Loteria Federal | |
|---|---------|
| Prêmio | Números |
| 1º | 44.812 |
| 2º | 56.015 |
| 3º | 23.241 |
| 4º | 54.014 |
| 5º | 69.082 |

Número válido apurado: 23.241

(Primeiro e segundo números sorteados pela Loteria Federal são superiores ao último número inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de São Sebastião)

§ 6º - Se o número apurado pelo sorteio estiver relacionado com número de cadastro que tenha sido excluído ou estiver inadimplente, ou o proprietário tenha outro (s) imóvel (is) inadimplente (s) escolher o próximo número até conseguir um que esteja adimplente, não podendo haver reincidência da premiação com o benefício da inexistência do cadastro ou inadimplência do anterior, neste caso verificar o próximo número e assim por diante.

§ 7º - O contribuinte adimplente será contemplado quantas vezes seu número for sorteado, porém só poderá ser contemplado uma única vez através do benefício da inexistência do cadastro ou inadimplência do número anterior.

§ 8º - O contribuinte sorteado que possuir mais de um imóvel deverá estar em dia com pagamento do IPTU de todos os seus imóveis.

§ 9º - Caso não ocorra a extração da Loteria Federal, na data do sorteio do “IPTU PREMIADO”, seja qual for o motivo, serão considerados os números extraídos do próximo sorteio da Loteria Federal.

DA PREMIAÇÃO

Art. 7º - A premiação instantânea será:

§ 1º - RASPADINHA DO IPTU - Todos os contribuintes participarão dos sorteios da RASPADINHA DO IPTU, no entanto, é importante que o contribuinte acesse o site www.saosebastiao.sp.gov.br, para fazer sua inscrição de adesão ao Programa “IPTU PREMIADO”, ao término do preenchimento o contribuinte poderá acessar a RASPADINHA DO IPTU, que lhe informará se foi sorteado ou não.

a) Para receber o prêmio em cartão de compras, o contribuinte deverá estar com o IPTU em dia até o último dia útil do mês anterior à data do sorteio correspondente, devendo entrar em contato com a Prefeitura por telefone para esclarecimentos sobre o recebimento do prêmio. Quando comparecer na Prefeitura Municipal de São Sebastião, deverá estar munido do RG, CPF, Carnê do IPTU com as parcelas quitadas e caso seja locatário apresentar contrato de locação, atendendo o disposto no parágrafo 5º do Artigo 4º.

b) A premiação abaixo se refere aos sorteios da Loteria Federal realizados no primeiro sábado de cada mês:

Do 1º prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
Do 2º ao 5º prêmio: R\$ 300,00 (trezentos reais);
Do 6º ao 10º prêmio: R\$ 200,00 (duzentos reais);
Total Mensal: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

§ 2º - RECARGA DE CELULAR - Todos os contribuintes participarão dos sorteios da premiação RECARGA DE CELULAR, no entanto, para receber o prêmio em recarga de celular, o contribuinte deverá ter cadastrado no site do programa www.saosebastiao.sp.gov.br um número de celular pré-pago;

a) A recarga só poderá ser realizada para celulares pré-pagos, caso o contribuinte não tenha cadastrado um número de celular pré-pago na sua inscrição de adesão, o prêmio passará para o próximo número imediatamente superior e assim sucessivamente até encontrar o contribuinte inscrito no programa, que esteja com o IPTU rigorosamente em dia até o último dia útil do mês anterior ao sorteio correspondente e que, ainda não tenha se beneficiado pela inadimplência ou inexistência do anterior;

b) Os sorteios serão realizados no segundo sábado de cada mês através da extração da Loteria Federal.

c) A premiação abaixo será paga através de recargas de celular com créditos, conforme o cronograma de premiação,

Do 1º ao 5º prêmio: R\$ 100,00 (cem reais) por recarga;
Do 6º ao 15º prêmio: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por recarga;
Total por Sorteio: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Art. 8º - A premiação em cartão de compras será:

§ 1º - Os prêmios serão pagos através de cartões de compras abastecidos com créditos, conforme cronograma de premiação:

a) 15 (quinze) cartões de compras por extração, a serem sorteados no último sábado do mês de abril, conforme segue:

Do 1º prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cartão;
Do 2º prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cartão;
Do 3º prêmio: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por cartão;
Do 4º prêmio: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por cartão;
Do 5º prêmio: R\$ 700,00 (setecentos reais) por cartão;
Do 6º ao 7º prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cartão;
Do 8º ao 15º prêmio: R\$ 300,00 (trezentos reais) por cartão

Total Mensal: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

b) 15 (quinze) cartões de compras por extração, a serem sorteados no último sábado dos meses de maio, junho, julho, setembro, outubro e novembro com os seguintes prêmios:

Do 1º prêmio: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por cartão;
Do 2º prêmio: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por cartão;
Do 3º prêmio: R\$ 700,00 (setecentos reais) por cartão;
Do 4º ao 5º prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cartão;
Do 6º ao 15º prêmio: R\$ 300,00 (trezentos reais) por cartão.

Total Mensal: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

b) 15 (quinze) cartões de compras por extração, a serem sorteados no último sábado do mês de agosto, conforme segue:

Do 1º prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cartão;
Do 2º prêmio: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por cartão;
Do 3º prêmio: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por cartão;
Do 4º prêmio: R\$ 700,00 (setecentos reais) por cartão;
Do 5º ao 6º prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cartão;
Do 7º ao 15º prêmio: R\$ 300,00 (trezentos reais) por cartão

Total Mensal: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

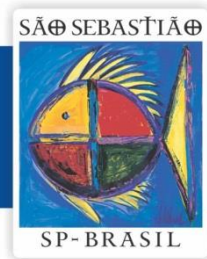
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 558 – 29 de Agosto de 2019

d) 15 (quinze) cartões de compras, a serem sorteados no último sábado do mês de dezembro, conforme segue:

Do 1º prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cartão;
 Do 2º prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cartão;
 Do 3º prêmio: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por cartão;
 Do 4º prêmio: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por cartão;
 Do 5º prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cartão;
 Do 6º ao 15º prêmio: R\$ 300,00 (trezentos reais) por cartão;
Total Mensal: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

§ 2º - O cronograma de premiação acima se refere aos sorteios em **CARTÕES DE COMPRAS** realizados no último sábado de cada mês.

Art. 9º - De acordo com Art. 1º deste Decreto, todos os contribuintes receberão um informativo com o número de sorteio, as instruções de como participar do programa e ainda poderá ganhar prêmios na **PREMIAÇÃO ABRUI, ACHOU GANHOU**, ao abrir o envelope o contribuinte já ficará sabendo se foi contemplado ou não, com cartões de compras com os valores:

| Sorteios | R\$ 200,00 | R\$ 300,00 | R\$ 500,00 | Premiação total |
|----------------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|
| Abriu, Achou, Ganhou | 25 5.000,00 | 20 6.000,00 | 05 2.500,00 | 50 13.500,00 |
| Prem. Total | 25 5.000,00 | 20 6.000,00 | 05 2.500,00 | 50 13.500,00 |

§ 1º - Os prêmios serão apurados de acordo com a extração da Loteria Federal do 1º sábado anterior à distribuição dos informativos;

§ 2º - A apuração dos números contemplados seguirá os critérios do Art. 6º deste decreto.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA, FISCALIZADORA E JULGADORA

Art. 10 - Cabe a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora:

- Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- Orientar os participantes a dirimir dúvidas referentes ao concurso;
- Organizar eventos de premiação;
- Proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
- Verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, confirmando a sua regularidade ou não;
- Homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração e publicar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;
- Solicitar a autoridade fazendária o encaminhamento do prêmio não reclamado no prazo legal, ao Fundo Social de Solidariedade;
- Apreciar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior; e
- Elaborar relatório geral mensal do concurso "IPTU PREMIADO" que deverá ser entregue a autoridade fazendária, 15 (quinze) dias após cada sorteio.

DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 11 - Os prêmios instantâneos da **RASPADINHA DO IPTU** e dos Sorteios da premiação em **CARTÕES DE COMPRAS** serão pagos através de cartões de compras, abastecidos individualmente com créditos no valor do montante de cada prêmio.

§ 1º - Para receber o prêmio dos sorteios da **RASPADINHA DO IPTU** o contribuinte deverá estar com o IPTU rigorosamente em dia até o último dia útil do mês anterior à data do sorteio correspondente, devendo entrar em contato com a Prefeitura por telefone para esclarecimentos sobre o recebimento do prêmio.

§ 2º - Os ganhadores dos prêmios em cartões de compras serão notificados através de Ofícios encaminhados via A.R. (Aviso de Recebimento emitido pelos correios), devendo retirar seu prêmio na data e local informado no ofício.

§ 3º - Os prêmios não reclamados prescrevem-se em até 60 (sessenta) dias, contados da data de agendamento ou do recebimento da notificação da Comissão, encaminhada via A.R. (Aviso de Recebimento emitido pelos correios), ou entregue pessoalmente; após esse prazo os valores serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade deste Município (ou reincorporado ao Patrimônio Municipal).

§ 4º - Os prêmios serão pagos em cartões de compras, abastecidos individualmente com crédito no valor do montante de cada prêmio, para serem utilizados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no comércio local, a contar da data da sua retirada, não podendo exceder o prazo de 30 (trinta) dias sem uso, para evitar bloqueio e taxa de inatividade.

§ 5º - Findo esse prazo, o cartão poderá ser utilizado até o final da validade constante no plástico, porém desvinculado do Programa.

§ 6º Os prêmios em Recarga de Celular serão realizados automaticamente nos celulares cadastrados pelos contribuintes, que serão informados através de SMS ou e-mail marketing.

§ 7º - Os prêmios dos Sorteios Ao Vivo, seguirão o mesmo critério acima, no que se refere à documentação exigida e ao preenchimento das condições previstas neste regulamento.

§ 8º - Se for constatada a existência de débito ou de pendências judiciais ou administrativas relativos aos anos anteriores, ou de impedimento previsto no artigo 4º, referente ao imóvel contemplado, bem como em relação a outros imóveis de sua propriedade inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de São Sebastião, exceto se comprovarem o recolhimento, até o último dia útil do mês anterior aos sorteios, o prêmio passará automaticamente para o número imediatamente superior.

§ 9º - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o número imediatamente superior ao último número da inscrição, será o número 000001.

§ 10 - No caso de proprietário, possuidor ou locatário contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração social e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

§ 11 - Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora no prazo de 03 (três) dias, cabendo recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 12 - O contribuinte contemplado receberá, junto com o cartão de compras, uma senha com as instruções para poder utilizar o crédito de seu cartão, correspondente ao montante de sua premiação, em compras ou serviços dos estabelecimentos do comércio local.

§ 1º - Para ativar o cartão de compras, o contribuinte contemplado deverá informar seu CPF, que deverá estar ativo junto à Receita Federal, sendo que o cartão de compras, somente poderá ser utilizado 72 horas após ter sido entregue ao contribuinte.

§ 2º - A Comissão Organizadora do Programa "IPTU PREMIADO" não se responsabiliza no caso perda, furto, roubo ou má utilização do cartão.

Art. 13 - O prazo para a entrega dos cartões de compras, com o valor do prêmio creditado, será de até 90 (noventa) dias a contar da data da última entrega dos prêmios do Programa "IPTU PREMIADO".

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os valores das premiações distribuídas pelo Programa "IPTU PREMIADO" serão líquidos. Eventuais tributos incidentes sobre os prêmios já estarão deduzidos e seu recolhimento far-se-á pela Coordenação do Programa.

Art. 15 - Os contemplados, em qualquer modalidade de premiação, estarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens, bem como "som de voz" ao Programa "IPTU PREMIADO", de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, fotografias e gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento, sendo que a Coordenação do Programa providenciará a emissão de documento hábil, que deverá ser assinado pelo contribuinte contemplado.

Art. 16 - As premiações que se enquadrem na situação prevista no artigo anterior serão objetos de intensa divulgação na mídia, em eventos aos quais estarão presentes, pelo menos, um representante da Secretaria da Fazenda do Município e um da Auditoria Externa Independente, cumprindo formalidade necessária à credibilidade e transparência do Programa "IPTU PREMIADO".

Art. 17 - As situações excepcionais, não contempladas neste Decreto, serão tratadas e deliberadas pela Comissão Organizadora do Programa em processo administrativo próprio, podendo inclusive ser editadas instruções específicas, de acordo com as atribuições da Comissão Organizadora.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2018.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 26 de agosto de 2019.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7555/2019

"Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2019."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º da Lei Complementar nº 233, de 04 de dezembro de 2018 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2019.

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 15.618.000,00 (quinze milhões, seiscentos e dezoto mil reais)**, para complementar o Orçamento do Município no exercício de 2019, observando-se as classificações institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

| Classificação Institucional | Classificação Funcional Programática | Categoria Econômica | Fonte | Ficha | Valor |
|-----------------------------|--------------------------------------|---------------------|-------|-------|--------------|
| 02.02.01 | 03.122.0001.2.263 | 3.3.90.14.00.00.0 | 1 | 52 | 2.000,00 |
| 02.02.01 | 03.122.0001.2.263 | 3.3.90.91.00.00.0 | 1 | 115 | 100.000,00 |
| 02.03.01 | 04.122.0002.2.412 | 3.1.90.11.00.00.0 | 1 | 158 | 400.000,00 |
| 02.03.01 | 04.122.0002.2.412 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 215 | 20.000,00 |
| 02.04.01 | 08.122.4007.2.412 | 3.1.90.04.00.00.0 | 1 | 275 | 300.000,00 |
| 02.04.01 | 08.122.4007.2.412 | 3.3.90.30.00.00.0 | 1 | 314 | 136.900,00 |
| 02.04.01 | 08.122.4007.2.412 | 3.3.90.36.00.00.0 | 1 | 321 | 200.000,00 |
| 02.04.01 | 08.122.4007.2.412 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 324 | 476.100,00 |
| 02.04.01 | 08.243.4001.2.157 | 3.1.91.13.00.00.0 | 1 | 9939 | 32.000,00 |
| 02.04.03 | 08.243.4001.2.282 | 3.3.50.43.00.00.0 | 6 | 793 | 163.000,00 |
| 02.06.01 | 04.122.0006.2.412 | 3.3.90.30.00.00.0 | 1 | 952 | 21.000,00 |
| 02.06.01 | 04.122.0006.2.412 | 3.3.90.36.00.00.0 | 1 | 978 | 12.000,00 |
| 02.06.01 | 04.122.0006.2.412 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 987 | 1.421.000,00 |
| 02.07.01 | 15.451.0019.2.429 | 4.4.90.51.00.00.0 | 1 | 1160 | 350.200,00 |
| 02.09.01 | 12.122.2007.2.077 | 3.1.90.11.00.00.0 | 1 | 1609 | 980.000,00 |
| 02.09.01 | 12.122.2007.2.077 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 1664 | 715.000,00 |
| 02.09.01 | 12.122.2007.2.077 | 3.3.90.46.00.00.0 | 1 | 1695 | 20.000,00 |
| 02.09.01 | 12.123.2003.2.056 | 3.3.90.93.00.00.0 | 2 | 10045 | 55.000,00 |
| 02.09.01 | 12.361.2001.2.041 | 3.1.91.13.00.00.0 | 1 | 1749 | 180.000,00 |
| 02.09.01 | 12.361.2006.2.076 | 3.3.90.30.00.00.0 | 5 | 1934 | 105.000,00 |
| 02.09.01 | 12.362.2006.2.346 | 3.3.90.30.00.00.0 | 5 | 2140 | 70.000,00 |
| 02.09.01 | 12.365.2002.2.050 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 2289 | 30.000,00 |
| 02.09.01 | 12.365.2002.2.054 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 2320 | 920.000,00 |
| 02.09.02 | 12.363.2004.2.064 | 3.3.90.36.00.00.0 | 1 | 2755 | 30.000,00 |
| 02.09.03 | 12.361.2001.2.041 | 3.3.90.30.00.00.0 | 5 | 3207 | 6.000,00 |
| 02.09.03 | 12.363.2004.2.064 | 3.3.90.30.00.00.0 | 1 | 3318 | 20.000,00 |
| 02.09.03 | 12.365.2002.1.007 | 4.4.90.61.00.00.0 | 1 | 3485 | 85.000,00 |
| 02.09.03 | 12.365.2002.1.007 | 4.5.90.61.00.00.0 | 1 | 3489 | 100.000,00 |
| 02.10.01 | 27.122.0011.2.412 | 3.3.90.30.00.00.0 | 1 | 4028 | 30.000,00 |
| 02.10.01 | 27.122.0011.2.412 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 4068 | 70.000,00 |
| 02.10.01 | 27.122.0011.2.412 | 4.4.90.52.00.00.0 | 1 | 4103 | 50.000,00 |
| 02.11.01 | 10.122.1009.2.039 | 3.1.90.11.00.00.0 | 1 | 4507 | 1.200.000,00 |
| 02.11.01 | 10.122.1009.2.039 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 4569 | 176.640,00 |
| 02.11.01 | 10.122.1009.2.040 | 4.4.90.52.00.00.0 | 1 | 4611 | 70.000,00 |
| 02.11.01 | 10.122.1009.2.377 | 4.4.90.52.00.00.0 | 1 | 4732 | 3.800,00 |
| 02.11.02 | 10.122.1009.2.039 | 3.3.90.30.00.00.0 | 5 | 4818 | 115.000,00 |
| 02.11.02 | 10.301.1001.2.002 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 5039 | 13.420,00 |
| 02.11.02 | 10.301.1001.2.316 | 3.1.90.11.00.00.0 | 1 | 5097 | 500.000,00 |
| 02.11.02 | 10.301.1001.2.316 | 3.1.91.13.00.00.0 | 1 | 5111 | 400.000,00 |
| 02.11.02 | 10.301.1001.2.316 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 5161 | 226.320,00 |
| 02.11.02 | 10.301.1001.2.317 | 3.1.90.11.00.00.0 | 5 | 5235 | 500.000,00 |
| 02.11.02 | 10.302.1003.2.012 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 5364 | 118.300,00 |
| 02.11.02 | 10.302.1003.2.012 | 4.4.90.52.00.00.0 | 1 | 5400 | 450.000,00 |
| 02.11.02 | 10.302.1003.2.014 | 3.1.90.11.00.00.0 | 1 | 5424 | 700.000,00 |
| 02.11.02 | 10.302.1003.2.352 | 3.1.91.13.00.00.0 | 1 | 5633 | 50.000,00 |
| 02.11.02 | 10.305.1005.2.353 | 3.1.90.11.00.00.0 | 5 | 5901 | 200.000,00 |

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

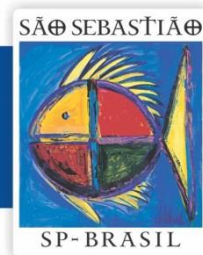
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 558 – 29 de Agosto de 2019

| | | | | | |
|--------------|-------------------|-------------------|---|-------|----------------------|
| 02.11.03 | 10.304.1004.2.019 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 6176 | 9.320,00 |
| 02.12.01 | 23.122.0015.2.412 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 7173 | 750.000,00 |
| 02.13.01 | 04.122.0012.2.359 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 7358 | 20.000,00 |
| 02.13.01 | 04.122.0012.2.412 | 3.3.90.33.00.00.0 | 1 | 7405 | 25.000,00 |
| 02.13.01 | 04.122.0012.2.412 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 7417 | 1.000,00 |
| 02.13.01 | 04.122.0012.2.412 | 4.4.90.52.00.00.0 | 1 | 7450 | 1.000,00 |
| 02.14.01 | 15.122.0019.2.359 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 7573 | 20.000,00 |
| 02.14.01 | 15.122.0019.2.412 | 3.1.90.11.00.00.0 | 1 | 7579 | 1.327.000,00 |
| 02.14.01 | 15.122.0019.2.412 | 3.3.90.30.00.00.0 | 1 | 7596 | 9.000,00 |
| 02.14.01 | 15.122.0019.2.412 | 3.3.90.36.00.00.0 | 1 | 7621 | 12.000,00 |
| 02.15.01 | 06.181.0020.2.421 | 4.4.90.52.00.00.0 | 1 | 7920 | 758.000,00 |
| 02.15.01 | 06.181.0020.2.421 | 4.4.90.61.00.00.0 | 1 | 10278 | 204.000,00 |
| 02.16.01 | 04.122.0022.2.412 | 3.3.90.36.00.00.0 | 1 | 7988 | 9.000,00 |
| 02.17.01 | 04.121.0040.2.039 | 3.1.90.11.00.00.0 | 1 | 8098 | 309.000,00 |
| 02.18.01 | 14.122.0050.2.152 | 3.1.90.11.00.00.0 | 1 | 8158 | 45.000,00 |
| 02.18.01 | 14.122.0050.2.152 | 3.3.90.33.00.00.0 | 1 | 10298 | 10.000,00 |
| 02.18.01 | 14.122.0050.2.152 | 3.3.90.36.00.00.0 | 1 | 8196 | 35.000,00 |
| 02.18.01 | 14.122.0050.2.152 | 4.4.90.52.00.00.0 | 1 | 8220 | 20.000,00 |
| 02.18.01 | 14.122.0050.2.359 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 8226 | 25.000,00 |
| 02.18.01 | 14.122.0050.2.360 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 8227 | 20.000,00 |
| 02.18.01 | 14.241.4004.2.136 | 3.3.90.30.00.00.0 | 1 | 8231 | 15.000,00 |
| 02.18.01 | 14.241.4004.2.136 | 3.3.90.36.00.00.0 | 1 | 8243 | 20.000,00 |
| 02.18.01 | 14.241.4004.2.136 | 4.4.90.52.00.00.0 | 1 | 8252 | 60.000,00 |
| 02.18.01 | 14.242.4005.2.140 | 3.3.90.30.00.00.0 | 1 | 8254 | 20.000,00 |
| 02.18.01 | 14.242.4005.2.140 | 4.4.90.52.00.00.0 | 1 | 8263 | 70.000,00 |
| TOTAL | | | | | 15.618.000,00 |

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos do artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

| Classificação Institucional | Classificação Funcional Programática | Categoria Econômica | Fonte | Ficha | Valor |
|-----------------------------|--------------------------------------|---------------------|-------|-------|------------|
| 02.02.01 | 03.122.0001.2.263 | 4.4.90.52.00.00.0 | 1 | 122 | 2.000,00 |
| 02.03.01 | 04.122.0002.2.412 | 4.4.90.52.00.00.0 | 1 | 252 | 20.000,00 |
| 02.04.01 | 08.122.4007.2.412 | 3.3.90.32.00.00.0 | 1 | 319 | 63.000,00 |
| 02.04.01 | 08.244.4002.2.295 | 3.3.90.30.00.00.0 | 1 | 372 | 17.200,00 |
| 02.04.02 | 08.244.4002.2.294 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 561 | 90.000,00 |
| 02.04.02 | 08.244.4011.2.331 | 3.3.50.43.00.00.0 | 1 | 676 | 219.000,00 |
| 02.06.01 | 04.122.0006.2.412 | 3.1.90.01.00.00.0 | 1 | 929 | 100.000,00 |
| 02.06.01 | 04.122.0006.2.412 | 3.3.90.40.00.00.0 | 1 | 1021 | 1.000,00 |
| 02.06.01 | 04.131.0006.2.360 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 1044 | 45.000,00 |
| 02.07.01 | 15.122.0007.2.412 | 3.3.90.93.00.00.0 | 1 | 1131 | 300.000,00 |
| 02.07.01 | 15.451.0019.2.429 | 4.4.90.61.00.00.0 | 1 | 1176 | 204.000,00 |
| 02.09.01 | 12.361.2001.2.046 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 1871 | 920.000,00 |
| 02.09.01 | 12.361.2001.2.360 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 1931 | 100.000,00 |
| 02.09.01 | 12.361.2006.2.076 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 1962 | 880.000,00 |
| 02.09.01 | 12.365.2006.2.075 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 2433 | 90.000,00 |
| 02.09.01 | 12.366.2006.2.345 | 3.3.90.30.00.00.0 | 5 | 2598 | 175.000,00 |
| 02.09.02 | 12.361.2001.2.041 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 2697 | 860.000,00 |
| 02.09.03 | 12.361.2001.2.041 | 3.3.90.32.00.00.0 | 5 | 3237 | 6.000,00 |
| 02.09.03 | 12.363.2004.2.064 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 3355 | 50.000,00 |
| 02.09.03 | 12.365.2002.2.050 | 3.3.90.36.00.00.0 | 1 | 3534 | 62.000,00 |
| 02.09.04 | 12.365.2002.2.050 | 3.3.90.46.00.00.0 | 2 | 3979 | 55.000,00 |
| 02.10.01 | 27.812.3007.2.405 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 4428 | 150.000,00 |
| 02.11.01 | 10.122.1009.2.360 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 4634 | 43.000,00 |
| 02.11.01 | 10.122.1009.2.377 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 4699 | 5.000,00 |
| 02.11.02 | 10.122.1009.2.360 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 4822 | 6.000,00 |
| 02.11.02 | 10.301.1001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 4930 | 70.000,00 |
| 02.11.02 | 10.301.1001.2.001 | 4.4.90.52.00.00.0 | 1 | 4968 | 3.800,00 |
| 02.11.02 | 10.301.1001.2.316 | 3.3.90.36.00.00.0 | 1 | 5151 | 250.000,00 |
| 02.11.02 | 10.302.1003.1.003 | 4.4.90.52.00.00.0 | 5 | 10002 | 55.000,00 |

| | | | | | |
|--------------|-------------------|-------------------|---|-------|----------------------|
| 02.11.02 | 10.302.1003.2.014 | 3.1.90.11.00.00.0 | 5 | 10006 | 700.000,00 |
| 02.11.02 | 10.302.1003.2.014 | 3.3.90.30.00.00.0 | 1 | 5438 | 120.000,00 |
| 02.11.02 | 10.302.1003.2.014 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 5483 | 4.135.000,00 |
| 02.11.02 | 10.302.1003.2.014 | 4.4.90.52.00.00.0 | 5 | 5588 | 60.000,00 |
| 02.11.03 | 10.122.1009.2.360 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 9975 | 50.000,00 |
| 02.11.03 | 10.305.1005.2.353 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 6745 | 70.000,00 |
| 02.12.03 | 13.122.0030.2.409 | 3.3.90.30.00.00.0 | 1 | 7348 | 20.000,00 |
| 02.12.03 | 13.122.0030.2.409 | 3.3.90.36.00.00.0 | 1 | 7351 | 50.000,00 |
| 02.12.03 | 13.122.0030.2.409 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 7354 | 70.000,00 |
| 02.12.03 | 13.122.0030.2.409 | 3.3.90.40.00.00.0 | 1 | 7357 | 7.000,00 |
| 02.13.01 | 04.122.0012.2.412 | 3.3.90.36.00.00.0 | 1 | 7408 | 1.000,00 |
| 02.13.01 | 04.131.0012.2.360 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 7468 | 1.000,00 |
| 02.13.02 | 08.122.4002.2.328 | 3.3.90.30.00.00.0 | 1 | 7487 | 200.000,00 |
| 02.13.02 | 08.122.4002.2.328 | 3.3.90.36.00.00.0 | 1 | 7511 | 100.000,00 |
| 02.13.02 | 08.122.4002.2.328 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 7520 | 400.000,00 |
| 02.13.02 | 08.122.4002.2.328 | 4.4.90.52.00.00.0 | 1 | 7550 | 50.000,00 |
| 02.14.01 | 15.122.0019.2.412 | 3.3.90.14.00.00.0 | 1 | 7595 | 20.000,00 |
| 02.14.01 | 15.452.0019.2.170 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 7672 | 1.603.000,00 |
| 02.15.01 | 06.181.0020.2.421 | 3.3.90.30.00.00.0 | 1 | 7757 | 100.000,00 |
| 02.15.01 | 06.181.0020.2.421 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 7828 | 486.000,00 |
| 02.15.01 | 06.181.0020.2.421 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 7858 | 672.000,00 |
| 02.15.01 | 06.181.0020.2.421 | 3.3.90.40.00.00.0 | 1 | 7887 | 150.000,00 |
| 02.15.01 | 06.181.0020.2.421 | 3.3.90.93.00.00.0 | 1 | 7888 | 20.000,00 |
| 02.16.01 | 04.122.0022.2.412 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 7998 | 9.000,00 |
| 02.18.01 | 14.122.0050.2.152 | 3.1.90.05.00.00.0 | 1 | 8156 | 1.000,00 |
| 02.18.01 | 14.122.0050.2.152 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 8199 | 15.000,00 |
| 02.18.01 | 14.241.4004.2.136 | 3.3.50.43.00.00.0 | 1 | 8230 | 1.000,00 |
| 02.18.01 | 14.241.4004.2.136 | 3.3.90.32.00.00.0 | 1 | 8242 | 30.000,00 |
| 02.18.01 | 14.241.4004.2.136 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 8245 | 30.000,00 |
| 02.18.01 | 14.241.4004.2.136 | 4.4.90.51.00.00.0 | 1 | 8251 | 2.000,00 |
| 02.18.01 | 14.242.4005.2.140 | 3.3.50.43.00.00.0 | 1 | 8253 | 1.000,00 |
| 02.18.01 | 14.242.4005.2.140 | 3.3.90.31.00.00.0 | 1 | 8255 | 5.000,00 |
| 02.18.01 | 14.242.4005.2.140 | 3.3.90.32.00.00.0 | 1 | 8256 | 30.000,00 |
| 02.18.01 | 14.242.4005.2.140 | 3.3.90.36.00.00.0 | 1 | 8257 | 28.000,00 |
| 02.18.01 | 14.242.4005.2.140 | 3.3.90.39.00.00.0 | 1 | 8258 | 1.170.000,00 |
| 02.18.01 | 14.242.4005.2.140 | 3.3.90.40.00.00.0 | 1 | 8261 | 50.000,00 |
| 02.18.01 | 14.242.4005.2.140 | 4.4.90.51.00.00.0 | 1 | 8262 | 1.000,00 |
| 02.18.01 | 14.242.4005.2.438 | 3.3.50.43.00.00.0 | 1 | 8264 | 1.000,00 |
| 02.18.01 | 14.242.4005.2.438 | 3.3.90.32.00.00.0 | 1 | 8268 | 1.000,00 |
| 02.18.02 | 14.241.4004.2.439 | 3.3.50.43.00.00.0 | 6 | 8277 | 163.000,00 |
| 02.18.02 | 14.241.4004.2.439 | 3.3.90.30.00.00.0 | 1 | 8278 | 1.000,00 |
| 02.18.02 | 14.241.4004.2.439 | 3.3.90.36.00.00.0 | 1 | 8282 | 1.000,00 |
| 02.18.02 | 14.241.4004.2.439 | 4.4.90.52.00.00.0 | 1 | 8287 | 1.000,00 |
| 02.19.01 | 15.452.0060.2.039 | 4.4.90.39.00.00.0 | 1 | 8339 | 150.000,00 |
| TOTAL | | | | | 15.618.000,00 |

Art. 3º Fica aberto um Crédito de **R\$ 39.977.651,36 (Trinta e nove milhões, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)**, complementar ao Orçamento no exercício de 2019, conforme Lei 2629/2019, recursos estes que alude o inciso IV do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Operação de Crédito

| Classificação Institucional | Classificação Funcional Programática | Categoria Econômica | Fonte | Ficha | Valor |
|-----------------------------|--------------------------------------|---------------------|-------|-------|----------------------|
| 02.09.03 | 12.122.2007.2.077 | 4.4.90.51.00.00.0 | 7 | 10295 | 3.630.000,00 |
| 02.11.02 | 10.302.1003.2.012 | 4.4.90.51.00.00.0 | 7 | 10290 | 11.391.919,32 |
| 02.11.02 | 10.302.1003.2.012 | 4.4.90.52.00.00.0 | 7 | 10291 | 3.300.000,00 |
| 02.16.01 | 04.451.0022.2.400 | 3.3.90.39.00.00.0 | 7 | 10285 | 5.000.000,00 |
| 02.16.01 | 04.451.0022.2.400 | 4.4.90.52.00.00.0 | 7 | 10286 | 200.000,00 |
| TOTAL | | | | | 39.977.651,36 |

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 23 de julho de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

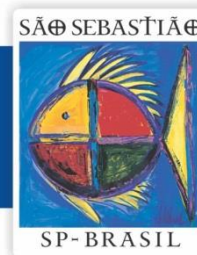
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 558 – 29 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº02
 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2018SEO065
 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017
 PROCESSO N.º 61.753/2017
 CONTRATADA: IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO CACHOEIRA – CAMBURY, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA
 ALTERAÇÃO: SUPRESSÃO DE ITENS ESTABELECIDOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 VALOR CONSIDERADO NA SUPRESSÃO: R\$ 11.910,81 (ONZE MIL, NOVECIENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
 ASSINATURA EM 13 DE ABRIL DE 2019
 ASSINAM FELIPE AUGUSTO PELO CONTRATANTE E ROBSON SANT' ANNA PELA CONTRATADA.

Extrato do Termo Aditivo nº 03 do Contrato Administrativo – 2018SEDES094 – Processo nº 61.767/2018
 Contratada: Auto Viação São Sebastião Ltda.
 Contratante: Município de São Sebastião.
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original.
 Prazo: 06 (seis) meses
 Modalidade: Inexigibilidade nº 041/2018
 Valor: R\$ 58.530,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta reais)
 Data: 09/08/2019
 Assinam: Felipe Augusto pelo município e Luis Fernando Corazza Genioli pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 REPUBLICAÇÃO
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/18
 PROCESSO Nº 63.076/18
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DO DETALHAMENTO TÉCNICO DAS PROPOSTAS DE PLANOS, PROGRAMAS, AÇÕES E ROTEIROS TURÍSTICOS APRESENTADOS AO DADÉ (DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS TURÍSTICAS DE SÃO PAULO) E A ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE DEMANDA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL
 TIPO: TÉCNICA E PREÇO
 DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 30/09/2019 ÀS 9:30 HORAS
 ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
 TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
 SÃO SEBASTIÃO, 28 DE AGOSTO DE 2019.
 ADRIANA AUGUSTO BALBO VENHADOZZI
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 TERMO DE REVOGAÇÃO
 PROCESSO Nº: 61.534/19
 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 063/19
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO. COM AMPARO NO ARTIGO 49 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, REVOGO O REFERIDO CERTAME.
 SÃO SEBASTIÃO, 27 DE AGOSTO DE 2019.
 VIVIAN MONTEIRO AUGUSTO
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
 MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
 LUIZ CARLOS BIONDI
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
 MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Processo Nº 61.595/2019 – Pregão Nº 66/2019
 Objeto: PUBLICAÇÃO EM JORNAL
 INFORMAÇÃO
 Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

| | | |
|--|----------------|--------------------|
| PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC. LTDA. - EPP | R\$ 200.000,00 | Duzentos mil reais |
|--|----------------|--------------------|

Data: 28/08/19
 PAULA SALLES RODRIGUES
 PREGOEIRA
 HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO
 Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à empresa:

| | | |
|--|----------------|---|
| PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC. LTDA. - EPP | R\$ 200.000,00 | Duzentos mil reais -- duzentos mil reais |
|--|----------------|---|

Data: 28/08/19
 Luiz Carlos Biondi
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo de Ajuste de Contas assinado no Processo Administrativo nº 9292/2019. Contratada: Auto Viação São Sebastião Ltda e Município de São Sebastião. Objeto: Termo de Ajuste de Contas. Valor: R\$ 108.558,80 (cento e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, oitenta centavos). Data: 28/08/2019. Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Auto Viação São Sebastião LTDA.

Extrato do Termo de Ajuste de Contas assinado no Processo Administrativo nº 9291/2019. Contratada: Auto Viação São Sebastião Ltda e Município de São Sebastião. Objeto: Termo de Ajuste de Contas. Valor: R\$ 105.576,10 (cento e cinco mil, quinhentos e setenta e seis mil, dez centavos). Data: 28/08/2019. Assinam: Felipe Augusto pelo Município Auto Viação São Sebastião LTDA.

EDITAL nº 009/2019 SEHAB- O Município de São Sebastião, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária no uso de suas atribuições legais, especificamente no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, NOTIFICA o senhor possuidor MARCELO DA CUNHA FERRAZ identificado através do Boletim de Informação Cadastral nº 3133223413700490000 residente e domiciliado na Av. Raimundo p. de Magalhães, nº 601, Vila Anastácio, São Paulo, CEP 05092-040 para que exerça seu direito de defesa (CF, art. 5º, inc. LV e art. 20 §6º Lei Federal 13.465/17) no prazo de 30 dias, considerando que o Município está reservando áreas no Bairro Maresias, processo administrativo nº 6633/2019, decreto nº 7452/2019, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e a Lei Municipal nº 2.511/2017. Advertimos de que a ausência de manifestação nos presentes termos implicará em anuência.

São Sebastião, 29 de agosto de 2019.
 Felipe Augusto- Prefeito Municipal de São Sebastião.

EDITAL nº 010/2019 SEHAB- O Município de São Sebastião, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária no uso de suas atribuições legais, especificamente no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, NOTIFICA o senhor possuidor MARIO DE TOMMASO JUNIOR identificado através do Boletim de Informação Cadastral nº 3133223413700250000, residente e domiciliado na Est. Itapicirica da Serra, nº 2515, EMBU/SP, CEP 06803-000 para que exerça seu direito de defesa (CF, art. 5º, inc. LV e art. 20 §6º Lei Federal 13.465/17) no prazo de 30 dias, considerando que o Município está reservando áreas no Bairro Maresias, processo administrativo nº 6633/2019 em área reservada no Bairro Maresias, decreto nº 7452/2019 nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e a Lei Municipal nº 2.511/2017. Advertimos de que a ausência de manifestação nos presentes termos implicará em anuência.

São Sebastião, 29 de agosto de 2019.
 Felipe Augusto- Prefeito Municipal de São Sebastião.

EDITAL nº 011/2019 SEHAB- O Município de São Sebastião, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária no uso de suas atribuições legais, especificamente no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, NOTIFICA o senhor possuidor PAULO FERRAZ NOGUEIRA identificado através do Boletim de Informação Cadastral nº 3133223413700010000, residente e domiciliado na Est. Itapicirica da Serra, nº 2515, EMBU/SP, CEP 06803-000 para que exerça seu direito de defesa (CF, art. 5º, inc. LV e art. 20 §6º Lei Federal 13.465/17) no prazo de 30 dias, considerando que o Município está reservando áreas no Bairro Maresias, processo administrativo nº 6633/2019, decreto nº 7452/2019, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e a Lei Municipal nº 2.511/2017. Advertimos de que a ausência de manifestação nos presentes termos implicará em anuência.

São Sebastião, 29 de agosto de 2019.
 Felipe Augusto- Prefeito Municipal de São Sebastião.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 11194/19
 Auto 28761 – DEMOLIÇÃO
 Infração Ambiental: Construção sem autorização.
 Local: Rua Mauricio Benedito, nº s/n – Bairro: Juquehy
 Infrator: **DESCONHECIDO**
 Tendo sido Improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente dou ciência à parte interessada, através da presente publicação, da lavratura do Auto nº 28761 que foi concedido o prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento deste, **no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/13.**
 Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho
 Chefe - Fiscalização Ambiental
Daniel H. Mudat Fernandes
 Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

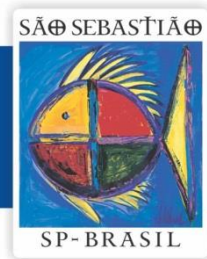
Processo nº 11038/19
 Auto 287466 – DEMOLIÇÃO
 Infração Ambiental: Ampliação sem autorização em APP.
 Local: 2ª Travessa Nova Boiçucanga, nº 40 – Bairro: Boiçucanga
 Infrator: **JOSÉ PEREIRA IRMÃO**
 Tendo sido Improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada que foi concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, **no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/13.**
 Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho
 Chefe - Fiscalização Ambiental
Daniel H. Mudat Fernandes
 Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 11047/19
 Auto 28732 – DEMOLIÇÃO
 Infração Ambiental: Construção sem autorização.
 Local: Rua Joaquim Manoel de Macedo (esquina oposta ao nº89) nº s/n – Bairro: Baleia Verde
 Infrator: **DESCONHECIDO**
 Tendo sido Improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada que foi concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, **no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/13.**
 Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho
 Chefe - Fiscalização Ambiental
Daniel H. Mudat Fernandes
 Secretário de Meio Ambiente



Edição nº 558 – 29 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 11048/19

Auto 28733 – DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Rua Joaquim Manoel de Macedo (ao lado nº200) nº s/n – Bairro: Baleia Verde

Infrator: **DESCONHECIDO**

Tendo sido Improfícuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada que foi concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, **no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/13.**

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 10909/19

Auto 28727 – embargo

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Estrada do Cascalho, nº 84 – Bairro: Boiçucanga

Infrator: **MARILDA DOS SANTOS MOREIRA**

Tendo sido Improfícuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente dou ciência à parte interessada, através da presente publicação, da lavratura do Auto nº 28727 no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/13. Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 11049/19

Auto 28734 – DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Rua Joaquim Manoel de Macedo, nº s/n – Bairro: Baleia Verde

Infrator: **DESCONHECIDO**

Tendo sido Improfícuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada que foi concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, **no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/13.**

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 10910/19

Auto 28728 – MULTA

Infração Ambiental: Supressão de Vegetação.

Local: Rod SP 55 Km 166, nº s/n – Bairro: Cambury.

Infrator: **MIGUEL ARCANJO PEDROSO**

Tendo sido Improfícuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 28728 de **MULTA - Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por inserir espécies de plantas exóticas sem autorização no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso II, regulamentada pela 2256/13.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 11192/19

Auto 27650 – DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Rua do Oleoduto, nº s/n – Bairro: Nova Barreirinha – Cambury

Infrator: **DESCONHECIDO**

Tendo sido Improfícuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente dou ciência à parte interessada, através da presente publicação, da lavratura do Auto nº 27650 que foi concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento deste, **no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/13.**

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 11193/19

Auto 28735 – MULTA

Infração Ambiental: Desrespeito ao embargo.

Local: Rua Quatro, nº 175 (oficina mecânica) – Bairro: Barreirinha – Cambury

Infrator: **WILLIAM SANTOS DE JESUS**

Tendo sido Improfícuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 28735 de **MULTA - Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por não atender notificação da P.M.S.S (auto not. 28356) no endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela 2256/13.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 11195/19

Auto 28801 – DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Rua Quatro, nº 175 – Bairro: Nova Barreirinha – Cambury

Infrator: **WILLIAM SANTOS DE JESUS**

Tendo sido Improfícuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente dou ciência à parte interessada, através da presente publicação, da lavratura do Auto nº 28801 que foi concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento deste, **no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/13.**

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 7336/19

Auto 28338 – multa

Infração Ambiental: Terreno sem manutenção.

Local: Rua Frei Galvão, nº – Bairro: Reserva do Moulin

Infrator: **FERNANDO J. SANT'ANA**

Tendo sido Improfícuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 28338 de multa - Valor R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais) por não atender notificação da P.M.S.S (auto not. 26260/18), não providenciar a construção do muro ou cerca no endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 1º, regulamentada pela 2321/15.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 11196/19

Auto 28802 – DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Rua Recando da Paz, nº s/n – Bairro: Nova Barreirinha – Cambury

Infrator: **DESCONHECIDO**

Tendo sido Improfícuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente dou ciência à parte interessada, através da presente publicação, da lavratura do Auto nº 28802 que foi concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento deste, **no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/13.**

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 9720/19

Auto 28148 – multa

Infração Ambiental: Não cumprimento da notificação.

Local: Avenida Mãe Bernarda, nº 2680 – Bairro: Juquehy

Infrator: **CELSONO DA GAMA E SOUZA**

Tendo sido Improfícuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 28148 de multa - Valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) por não atender notificação da P.M.S.S (auto not. 25798/18); não providenciar instalação de esgoto em rede pública no endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso XII, regulamentada pela 2256/13.

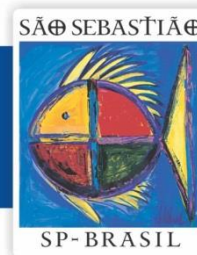
Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 7800/19

Auto 27950 - NOTIFICAÇÃO

Infração Ambiental: Terreno sem manutenção.

Local: Rua Itau (final da rua) nº S/N – Bairro: Pontal da Cruz

Infrator: ALBERTO FREDIANI E OUTROS

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente dou ciência à parte interessada, através da presente publicação, da lavratura do Auto nº 27950 da notificação, com prazo de 20 (vinte) dias para providenciar a limpeza do lote, o não cumprimento resultará em multa no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, art 1º, inciso III, regulamentada pela 2321/15.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 8824/19

Auto 28047 - NOTIFICAÇÃO

Infração Ambiental: Terreno sem manutenção.

Local: Alameda dos Canários, nº S/N – Bairro: Barequeçaba

Infrator: JOVINO DAMASCENO SOUZA

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente dou ciência à parte interessada, através da presente publicação, da lavratura do Auto nº 28047 da notificação, com prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a construção do muro e capina do terreno no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, art I, II § III, inciso I e III, regulamentada pela 2321/15.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente